



# JORNAL OFICIAL

## DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano VII - Edição 407 - 2 de junho de 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## FORÇAS POLÍCIAIS FAZEM TREINAMENTO DE ROUBA A BANCO EM SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Na noite de quinta-feira, dia 1 de junho, a Polícia Militar, a Força Tática e a Polícia Municipal realizaram um treinamento simulando roubo a agência bancária em Santo Antônio de Posse. A encenação aconteceu na rua dr. Jorge Tibiriçá em frente a uma agência bancária desativada. Seis Policiais Militares

e Municipais atuaram como "bandidos" e em dois veículos simularam o roubo que teve até explosão de cofre.

A Polícia Municipal recebeu a ligação sobre o roubo, imediatamente pediu reforço a Polícia Militar e o apoio da Força Tática. Na troca de tiros os policiais feriram um assaltante, dois

foram mortos e os outros três foram detidos. A ambulância da Secretaria Municipal de Saúde foi acionada e socorreu o bandido ferido.

Essa ação foi um treino de operações de grande porte para simular uma ocorrência orientando todos os envolvidos de como proceder em situações como essas.



**CONFIRA NA PÁGINA 7 O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**

### AVISO AOS MUNICÍPIES

Em caso de braços de luminárias quebrados, reatores queimados, lâmpadas queimadas ou lâmpadas que não se apagam durante o dia.

**Ligue: 0800 770 5676**



## EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal  
de Santo Antônio de Posse  
Praça Chafia Chaib Baracat, 351  
Vila Esperança / CEP: 13.830 - 000

**Telefone** (19) 3896 9000

**E-mail**

imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

**Site** www.pmsaposse.sp.gov.br

**Tiragem** 1.000 exemplares

**Impressão**

Empresa Jornalística Jornal  
Regional Ltda Eirelli  
Setor de Comunicação da  
Prefeitura Municipal

**Jornalista Responsável**

Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP

## PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - Ressaca

Bar Do Gordo - Jardim Progresso

Padaria Do Rui - Jardim Planalto

Padaria Cedro - Centro

Supermercado Maurício - Vila Rica

Biblioteca - Centro

Câmara Municipal - Centro

Pronto Socorro - Centro

Supermercado Bonetti - Vila Esperança

Supermercado Mais Barato - Centro

Campo Verde Agropecuária - Centro

Supermercado Max - Jardim M. Helena

Padaria - Bela Vista

Bar Do Batata - Jardim Maria Helena

Supermercado Bonetti - Pedra Branca

PSF - Popular / PSF - Rincão

Auto Posto Hd - Jardim Maria Helena

CRAS - Vila Esperança

Prefeitura - Vila Esperança

Ambulatório - Centro

Promoção Social - Centro

Centro Múltiplo Do Idoso - Vila Rica

PSF - Vila Bianchi / PSF - Monte Santo

Fisioterapia - Centro / CAPS - Centro

Centro Comunitário - Jd. Das Flores

Farmácia Do Povo - Centro

**Disponível também no site**

www.pmsaposse.sp.gov.br



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO POSSENSE SAAEP

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO Nº 0248/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

TIPO: Menor Valor Unitário  
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Material Hidráulico para atender o Departamento Técnico do SAAEP.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.  
DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 21 de Junho de 2017 às 08:30 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 01 de junho de 2.017.

**JOSÉ ANTONIO TOREZAN**  
Presidente do SAAEP



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

**Decreto Legislativo nº 01 - 1º de junho de 2017**  
**Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2017**  
**Iniciativa: Adalberto Bergo Filho**

- Outorga Título de Cidadão Possense, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo:  
Art. 1º É outorgado ao Sr. DR. RUY PRADO MARCONDES o "Título de Cidadão Possense".  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 1º de junho de 2017.

**Vereador Hiroshi Onoda**  
Presidente da Câmara

**Vereador Ednei Rodrigues Silva**  
1º Secretário

**Vereador José Guilherme Ferreira**  
2º Secretário



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

**Decreto Legislativo nº 02 - 1º de junho de 2017**  
**Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2017**  
**Iniciativa: Adalberto Bergo Filho**

- Outorga Título de Cidadão Possense, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo:  
Art. 1º É outorgado ao Sr. EDSON GONÇALVES SANTANA o "Título de Cidadão Possense".  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 1º de junho de 2017.

**Vereador Hiroshi Onoda**  
Presidente da Câmara

**Vereador Ednei Rodrigues Silva**  
1º Secretário

**Vereador José Guilherme Ferreira**  
2º Secretário



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO Nº 95.618/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

TIPO: Menor Valor Unitário

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 20 de Junho de 2.017 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antonio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 29 de Maio de 2.017.

**Norberto de Olivério Junior**  
Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO Nº 95.642/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**

TIPO: Menor Valor Global

OBJETO: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE COLETOR DE ESGOTO NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 22 de Junho de 2017 às 08:30 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 30 de maio de 2.017.

**Norberto de Olivério Junior**  
Prefeito Municipal

# TEATRO "CIA TOMARA QUE NÃO CHOVA" SE APRESENTA NA PRAÇA DA MATRIZ NO DIA 10, ÀS 16H

Em comemoração às festividades de aniversário do município de Santo Antônio de Posse o grupo teatral "Cia Tomara que não Chova" apresenta no sábado, dia 10 de junho, às 16 horas, na Praça da Matriz, a peça Caravana Roliday. Um encontro inusitado do Maluco Mestre de Cerimônia Catraca com o explosivo palhaço Espuleta. Os dois se unem trazendo a pureza e a alegria do palhaço para a rua.

Entre malabarismos, mágicas, e "perigosos números", homenageando o picadeiro do circo. Revelando o que tem de melhor em suas almas, para simplesmente tocar o coração das pessoas. Quando esse dois palhaços se unem tudo pode acontecer!

## Currículo do Espetáculo

Com o seu primeiro trabalho da Cia Tomara Que Não Chova, os atores fazem um trabalho delicado para a construção de seus personagens para levar a magia do palhaço em homenagem ao circo. Rodrigo Senden como diretor faz uma pesquisa com alguns mestres de picadeiro, em que absorve o trabalho do palhaço transmitido de pai para filho, e os circos "TOMARA QUE NÃO CHOVA" do Nordeste onde a figura cômica do palhaço é o mote principal para ter um bom espetáculo que alegra crianças e adultos, com esse princípio Rodrigo dirige esquetes tradicionais antigas, que são chamadas de "anônimos". Com este trabalho estamos nos apresentando em espaços alternativos e rua.



## CONCURSO DE FOTOGRAFIA VAI PREMIAR DOIS CASAIS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Santo Antônio de Posse comemora no próximo dia 13 de junho, 62 anos de emancipação político-administrativa e a Prefeitura do município lança neste dia 1º de junho o Concurso de Fotografias através do Facebook. Serão premiadas duas categorias: de fotos antigas e de fotos gerais da cidade. Publique a foto e marque #parabensposse2017 e você já estará concorrendo a jantares para dois casais, sendo um para cada categoria.

**As fotos serão avaliadas por uma comissão e os vencedores serão comunicados no dia 20 de junho. Compartilhe sua foto com a marcação #parabensposse2017 e concorra. Participe!**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria nº 8176 de 31 de maio de 2017**

Dispõe sobre exoneração do servidor Rubens Bueno da Silva, por motivo de Aposentadoria, do cargo de Operador de máquinas, e dá outras providências.

**Portaria nº 8.177 de 01 de junho de 2017**

Dispõe sobre atualização e alteração no quadro da Comissão Permanente de Licitação, revoga Portarias anteriores, e dá outras providências.

**Portaria nº 8.178 de 01 de junho de 2017**

Dispõe sobre alteração de Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público e dá outras providências.

**Portaria nº 8.179 de 01 de junho de 2017**

Dispõe sobre alteração da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VIII**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril**

Page 1 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	11.280.000,00	11.280.000,00	5.035.283,15	44,64
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.260.000,00	4.260.000,00	3.029.936,36	71,13
1.1.1 - IPTU	3.400.000,00	3.400.000,00	1.914.532,17	56,31
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	860.000,00	860.000,00	1.115.404,19	129,70
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	650.000,00	650.000,00	198.604,07	30,55
1.2.1 - ITBI	650.000,00	650.000,00	198.604,07	30,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.930.000,00	4.930.000,00	1.443.323,54	29,28
1.3.1 - ISS	4.800.000,00	4.800.000,00	1.377.090,72	28,69
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	130.000,00	130.000,00	66.232,82	50,95
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.440.000,00	1.440.000,00	363.419,18	25,24
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.850.000,00	36.850.000,00	12.639.072,27	34,30
2.1 - Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	5.087.909,25	32,83
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	15.500.000,00	15.500.000,00	5.087.909,25	32,83
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	5.521.580,20	30,68
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	33.973,15	33,97
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	32.447,06	32,45
2.5 - Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	13.490,08	8,99
2.6 - Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.949.672,53	64,99
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	48.130.000,00	48.130.000,00	17.674.355,42	36,72
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.000,00	20.000,00	22.938,05	114,69
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	2.600.000,00	2.600.000,00	894.869,58	34,42
5.1 - Transferências do Salário-Educação	2.600.000,00	2.600.000,00	894.869,58	34,42
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.170.000,00	3.170.000,00	917.807,63	28,95

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2068], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, Data/hora da emissão: 01/jun/2017 09h e 33m"

Portaria Nº 403 de 2016

CONTINUA NA PÁGINA 5

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)			
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.350.000,00	7.350.000,00	2.477.584,89	33,71			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.100.000,00	3.100.000,00	1.017.581,72	32,83			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.600.000,00	3.600.000,00	1.104.315,96	30,68			
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	5.820,92	29,10			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00			
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	30.000,00	30.000,00	2.697,99	8,99			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	600.000,00	600.000,00	347.168,30	57,86			
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.550.000,00	15.550.000,00	5.379.815,22	34,60			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	15.500.000,00	15.500.000,00	5.349.178,78	34,51			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	30.636,44	61,27			
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.150.000,00	8.150.000,00	2.871.593,89	35,23			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.783.000,00	11.783.000,00	4.061.500,51	34,47	3.929.483,42	33,35	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.607.000,00	1.607.000,00	609.356,64	37,92	609.356,64	37,92	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	10.176.000,00	10.176.000,00	3.452.143,87	33,92	3.320.126,78	32,63	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	3.862.000,00	3.862.000,00	1.264.342,57	32,74	697.275,80	18,05	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	977.000,00	977.000,00	183.728,63	18,81	173.235,51	17,73	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.885.000,00	2.885.000,00	1.080.613,94	37,46	524.040,29	18,16	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	15.645.000,00	15.645.000,00	5.325.843,08	34,04	4.626.759,22	29,57	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							4.626.759,22
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)							73,04
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)							12,96
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							14,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017							0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.395.000,00	3.395.000,00	1.053.402,95	31,03	1.037.109,88	30,55	0,00
22.1 Creche	3.395.000,00	3.395.000,00	1.053.402,95	31,03	1.037.109,88	30,55	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.584.000,00	2.584.000,00	793.085,27	30,69	782.592,15	30,29	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	811.000,00	811.000,00	260.317,68	32,10	254.517,73	31,38	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	17.262.500,00	17.262.500,00	6.198.711,21	35,91	5.219.265,81	30,23	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.061.000,00	13.061.000,00	4.532.757,81	34,70	3.844.167,07	29,43	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.201.500,00	4.201.500,00	1.665.953,40	39,65	1.375.098,74	32,73	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	20.657.500,00	20.657.500,00	7.252.114,16	35,11	6.256.375,69	30,29	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.871.593,89
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)							30.636,44
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>2</sup>							0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)							0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)							2.902.230,33
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)							3.354.145,36
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							18,98
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.300.000,00	2.300.000,00	621.284,14	27,01	89.175,15	3,88	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	1.022.137,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTC	2.300.000,00	3.322.137,97	621.284,14	18,70	89.175,15	2,68	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	22.957.500,00	23.979.637,97	7.873.398,30	32,83	6.345.550,84	26,46	0,00

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI  
Diretor Administrativo

MÔNICA AP. DOMINGOS DE LIMA  
Contadora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ONDE-SE LÊ EXTRATO DE CONTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Norberto de Olivério Júnior, Prefeito de Santo Antônio de Posse – SP, torna público para conhecimento de todos os interessados que encontra se disponível, conforme o Artigo nº.15, Parágrafo 2º. da Lei Federal nº.8.666/93, a Ata de Registro de Preços do processo licitatório Pregão Presencial nº.019/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. -CONTRATO nº. 022/2017 – A e B – Ata de Registro de Preços nº. 019/2017 – A e B CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse – CONTRATADA/DETENTORA (S) DA ATA:  
VIGÊNCIA : 23/05/2017 À 22/05/2018.

Norberto de Olivério Júnior-Prefeito Municipal

**LEIA-SE EXTRATO DE CONTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Norberto de Olivério Júnior, Prefeito de Santo Antônio de Posse – SP, torna público para conhecimento de todos os interessados que encontra se disponível, conforme o Artigo nº.15, Parágrafo 2º. da Lei Federal nº.8.666/93, a Ata de Registro de Preços do processo licitatório Pregão Presencial nº.019/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. -CONTRATO nº. 022/2017 – A e B – Ata de Registro de Preços nº. 019/2017 – A e B CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse – CONTRATADA/DETENTORA (S) DA ATA:

Item	3075 Código	MARCELO PEREIRA BEZERRA - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total							
26	002.008.036	Maçã Nacional	CX	750	54,50	40.875,00	7	002.008.022	ALFACE CRESPA Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	4800	4,40	21.120,00
27	002.008.058	MAMÃO PAPAYA	CX	600	14,90	8.940,00	8	002.008.083	ALHO IN NATURA Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	600	16,80	10.080,00
30	002.008.074	Maracuja Azedo	KG	750	4,69	3.517,50	9	002.008.025	Alho processado Marca: Qualitá	KG	600	19,90	11.940,00
47	002.008.020	Abacaxi Pérola com coroa	KG	3000	2,39	7.170,00	10	002.008.028	Banana nanica Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	22500	1,68	37.800,00
48	002.008.076	ABÓBORA PAULISTA	KG	250	2,18	545,00	11	002.008.069	BATATA ESPECIAL GRAÚDA Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	22500	1,50	33.750,00
49	002.008.023	Abobrinha brasileira	KG	500	1,89	945,00	12	002.008.050	Berinjela Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	900	2,50	2.250,00
50	002.008.021	ACELGA	KG	1200	3,00	3.600,00	13	002.008.053	BETERRABA 20 KG Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	2250	1,50	3.375,00
52	002.008.067	Alface Americana	KG	900	6,90	6.210,00	14	002.008.056	BRÓCOLIS Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	300	4,50	1.350,00
53	002.008.022	ALFACE CRESPA	KG	1600	6,90	11.040,00	15	002.008.029	CEBOLA Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	6000	1,70	10.200,00
54	002.008.083	ALHO IN NATURA	KG	200	21,90	4.380,00	16	002.008.030	CENOURA Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	4500	1,50	6.750,00
55	002.008.025	Alho processado	KG	200	26,00	5.200,00	17	002.008.033	Cheiro verde - maço industrial (salsinha e cebolinha) Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	1500	7,50	11.250,00
56	002.008.028	Banana nanica	KG	7500	1,78	13.350,00	18	002.008.031	CHICÓRIA Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	2700	4,50	12.150,00
57	002.008.069	BATATA ESPECIAL GRAÚDA	KG	7500	1,80	13.500,00	19	002.008.032	CHUCHU Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	2250	1,50	3.375,00
58	002.008.050	Berinjela	KG	300	2,80	840,00	20	002.008.057	COUVE FLOR Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	450	4,50	2.025,00
59	002.008.053	BETERRABA 20 KG	KG	750	1,60	1.200,00	21	002.008.034	COUVE MANTEIGA Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	225	5,50	1.237,50
61	002.008.029	CEBOLA	KG	2000	2,29	4.580,00	22	002.008.035	ESPINAFRE Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	75	7,50	562,50
62	002.008.030	CENOURA	KG	1500	1,89	2.835,00	23	002.008.060	GOIABA VERMELHA ESPECIAL TIPO 12 Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	CX	450	7,00	3.150,00
63	002.008.033	Cheiro verde - maço industrial (salsinha e cebolinha)	KG	500	15,40	7.700,00	24	002.008.071	Hortelã Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	8	12,50	100,00
64	002.008.031	CHICÓRIA	KG	900	4,68	4.212,00	25	002.008.072	LIMÃO Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	2250	2,50	5.625,00
65	002.008.032	CHUCHU	KG	750	1,70	1.275,00	28	002.008.039	Mandioca Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	1125	4,50	5.062,50
69	002.008.060	GOIABA VERMELHA ESPECIAL TIPO 12	CX	150	9,90	1.485,00	29	002.008.040	MANDIOQUINHA Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	5400	5,50	29.700,00
71	002.008.072	LIMÃO	KG	750	3,20	2.400,00	31	002.008.037	Melancia Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	22500	1,30	29.250,00
72	002.008.036	Maçã Nacional	CX	250	54,50	13.625,00	32	002.008.066	MELÃO Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	4875	2,50	12.187,50
73	002.008.058	MAMÃO PAPAYA	CX	200	14,90	2.980,00	33	002.008.055	MEXERICA PONKAN 7 OU 8 DUZIAS Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	CX	450	30,00	13.500,00
74	002.008.039	Mandioca	KG	375	5,90	2.212,50	35	002.008.019	Morango Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	CX	450	15,00	6.750,00
75	002.008.040	MANDIOQUINHA	KG	1800	5,99	10.782,00	36	002.008.041	Ovo Branco Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	DZ	4500	3,50	15.750,00
76	002.008.074	Maracuja Azedo	KG	250	4,69	1.172,50	37	002.008.042	Pepino Caipira Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	3000	1,50	4.500,00
77	002.008.037	Melancia	KG	7500	1,39	10.425,00	38	002.008.075	Pêra Danju Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	CX	375	80,00	30.000,00
78	002.008.066	MELÃO	KG	1625	2,80	4.550,00	39	002.008.062	Pêssego Especial Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	CX	300	30,00	9.000,00
79	002.008.055	MEXERICA PONKAN 7 OU 8 DUZIAS	CX	150	33,00	4.950,00	40	002.008.063	PIMENTÃO VERDE ESPECIAL Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	375	2,90	1.087,50
81	002.008.019	Morango	CX	150	34,00	5.100,00	41	002.008.064	PIMENTÃO VERMELHO ESPECIAL Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	375	4,50	1.687,50
82	002.008.041	Ovo Branco	DZ	1500	4,19	6.285,00	42	002.008.044	REPOLHO Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	7200	1,50	10.800,00
83	002.008.042	Pepino Caipira	KG	1000	2,00	2.000,00	43	002.008.018	RUCULA ESPECIAL Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	113	10,09	1.140,17
84	002.008.075	Pêra Danju	CX	125	84,00	10.500,00	44	002.008.045	Tomate Molho Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	15000	2,50	37.500,00
85	002.008.062	Pêssego Especial	CX	100	39,00	3.900,00	45	002.008.046	Tomate salada Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	9000	2,50	22.500,00
86	002.008.063	PIMENTÃO VERDE ESPECIAL	KG	125	4,99	623,75	46	002.008.051	Vagem macarrão Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	2100	5,50	11.550,00
87	002.008.064	PIMENTÃO VERMELHO ESPECIAL	KG	125	10,00	1.250,00	51	002.008.059	Agrião Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	25	7,40	185,00
88	002.008.044	REPOLHO	KG	2400	1,89	4.536,00	60	002.008.056	BRÓCOLIS Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	100	4,50	450,00
90	002.008.045	Tomate Molho	KG	5000	3,29	16.450,00	66	002.008.057	COUVE FLOR Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	150	4,50	675,00
91	002.008.046	Tomate salada	KG	3000	3,39	10.170,00	67	002.008.034	COUVE MANTEIGA Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	75	5,50	412,50
92	002.008.051	Vagem macarrão	KG	700	7,90	5.530,00	68	002.008.035	ESPINAFRE Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	25	7,50	187,50
		Total do Proponente				262.841,25	70	002.008.071	Hortelã Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	2	12,50	25,00
Item	4532 Código	CRISTIAN A. DA COSTA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	89	002.008.018	RUCULA ESPECIAL Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	37	10,09	373,33
1	002.008.020	Abacaxi Pérola com coroa Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	9000	2,19	19.710,00			Total do Proponente				465.413,50
2	002.008.076	ABÓBORA PAULISTA Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	750	1,18	885,00							
3	002.008.023	Abobrinha brasileira Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	1500	1,40	2.100,00							
4	002.008.021	ACELGA Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	3600	2,20	7.920,00							
5	002.008.059	Agrião Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	75	7,40	555,00							
6	002.008.067	Alface Americana Marca: in natura (Ceasa/Campinas)	KG	2700	4,40	11.880,00							

VIGÊNCIA : 23/05/2017 À 22/05/2018.

Norberto de Olivério Júnior-Prefeito Municipal

# CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Santo Antônio de Posse comemora no próximo dia 13 de junho, 62 anos de emancipação político-administrativa. A Prefeitura de Santo Antônio de Posse preparou uma programação especial em parceria com os eventos da Paróquia Santo Antônio.



## DE 1 A 13 DE JUNHO A PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO REALIZA A TRADICIONAL FESTA DE SANTO ANTÔNIO, NA PRAÇA DA MATRIZ.

- 03/06**
- ▶ 9h Bate Latas
- 04/06**
- ▶ Procissão de Motos após a Missa das 10h
- 10/06**
- ▶ 10h Passeio Ciclístico
  - ▶ 16h Apresentação do Grupo Teatral “Cia Tomara que não Chova” (Programação Prefeitura)
- 11/06**
- ▶ Procissão de Carros após a Missa das 10h
  - ▶ Das 10h às 16h Apresentações Culturais no Palco da Praça da Matriz (Programação Prefeitura)
- 13/06**
- ▶ 6h Laudes
  - ▶ 6h às 9h30 Exposição do Santíssimo
  - ▶ 9h30 Bênção do Santíssimo
- ▶ 10h Missa na Matriz (Tema Central)
  - ▶ 11h30 Levantamento do Mastro de Santo Antônio
  - ▶ 12h Almoço Feijoadá
  - ▶ 19h Missa Solene e Procissão luminosa de Santo Antônio com a bênção dos Pães presidida pelo Bispo Diocesano Luiz Gonzaga Fecho. Tema: “Com Santo Antônio de Posse aprendemos a verdadeira devoção a Virgem Maria”.
  - ▶ Bolo de Santo Antônio após a Missa.
- 18/06**
- ▶ Campeonato de Rebaixados e Som Automotivo no Campo Municipal
- 24/06**
- ▶ 8h às 12h Projeto Bem Estar e Qualidade de Vida – Praça da Matriz (Evento a ser realizado pela FAJ) na Praça da Matriz
  - ▶ 19h30 Baile do Grupo Viver Vale a Pena no Centro Múltiplo do Idoso
- 25/06**
- ▶ 9h CooperAtividade – Corrida 4 quilômetros (Evento a ser realizado pelo Veiling em parceria com a Prefeitura, Polícia Militar e Polícia Municipal. Arrecadação de alimentos em prol ao Fundo Social de Solidariedade.

**QUERMESSE NA PRAÇA A MATRIZ NOS DIAS: 03, 04, 10, 11, 12, 13, 15, 17 E 18 DE JUNHO.**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EXTRATO DE ADITIVO 001/2017**

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: RUEDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

PRAZO: 09/06/2017 à 09/12/2017

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 017/2014, PROCESSO Nº 85.717/2014 CONTRATO nº 034/2014 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DA ESCOLA AUGUSTO COLEHO, LOCALIZADA A RUA AMARO ORTIZ DE CAMPOS, Nº. 300, VILA ESPERANÇA, SANTO ANTONIO DE POSSE/SP.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 02 de junho de 2017.

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 95.420/2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS REFERENTES A TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE COLETOR DE ESGOTO NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU: ATA DE REGISTRO 023/2017. “FORNECEDOR”: FRANCISCA PAULINA DE LIMA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.060.020/0001-28 O SEGUINTE ITEM:

1 - TUBO PVC RÍGIDO – MARCA CORRPLASTK – UNIDADE METROS – QUANTIDADE 1.392 – VL. UNITÁRIO R\$ 45,50 – VL. TOTAL R\$ 63.336,00;

O VALOR TOTAL DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 63.336,00 (SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS). VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO É DE 12 (DOZE MESES) MESES, A INICIAR EM 02 DE JUNHO DE 2017, DATA DA ASSINATURA DESTA ATA DE REGISTRO, E ENCERRANDO-SE EM 02 DE JUNHO DE 2018.

Santo Antônio de Posse, 02 de junho de 2017

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**HOMOLOGAÇÃO**

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 023/2017, tipo menor global, cujo objeto Registro de Preço para aquisição de materiais hidráulicos referentes a tubos, conexões e acessórios para implantação de coletor de esgoto no bairro São Judas Tadeu, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante FRANCISCA PAULINA DE LIMA – ME - CNPJ sob nº 21.060.020/0001-28, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração a ata de registro para formalizar aquisição.

Santo Antônio de Posse/SP, 02 de junho de 2017

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
Prefeito do Município


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**HOMOLOGAÇÃO**

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 024/2017, tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preço para Aquisição de Pães, Lanches e Similares, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante PADARIA E CONFEITARIA SILVA SILVA LTDA - ME - CNPJ sob nº 43.934.066/0001-61, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração a ata de registro para formalizar aquisição.

Santo Antônio de Posse/SP, 02 de junho de 2017

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
Prefeito do Município


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ADJUDICAÇÃO**

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO a licitante vencedora o item abaixo discriminado no Pregão Presencial 023/2017, de conformidade com as unidade, quantidades, valor unitário e valor total que constam o seguinte quadro demonstrativo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Tubo PVC Rígido	M	1392	R\$ 45,50	R\$ 63.336,00
					<b>R\$ 63.336,00</b>

Santo Antônio de Posse/SP, 02 de junho de 2017

**MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE**  
Pregoeira


**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**
**PORTARIA Nº 024/2017**

**Dispõe sobre suspensão de expediente e decretação de ponto facultativo.**

O Vereador HIROSHI ONODA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o Regimento Interno, RESOLVE :

1. Decretar “Feriado religioso”, dia 13 de Junho de 2017 – Dia do Padroeiro “Santo Antonio” e Dia do Município;
2. Decretar “Feriado religioso”, no dia 15 de junho de 2017 “Corpus Christi”; e
3. suspender o expediente da Secretaria da Câmara no dia 16 de junho de 2017. Publique-se e afixe-se.

Presidência da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, em 01 de Junho de 2017.

**Vereador HIROSHI ONODA**  
Presidente da Câmara

**Márcia M. Vicensotti R. Lima**  
Assessora Administrativa



**SE  
BEBER,  
NÃO  
DIRIJA**




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 95.472/2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, LANCHES E SIMILARES: ATA DE REGISTRO 024/2017. "FORNECEDOR": PADARIA E CONFEITARIA SILVA SILVA LTDA - ME - CNPJ SOB Nº 43.934.066/0001-61 os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL TOTAL
1	BOLO CONFEITADO SABOR ABACAXI	FABRICAÇÃO PROPRIA	KG	1.005	25,00	R\$ 25.125,00
2	BOLO CONFEITADO SABOR BRIGADEIRO	FABRICAÇÃO PROPRIA	KG	1.030	25,00	R\$ 25.750,00
3	BOLO CONFEITADO SABOR DOCE DE LEITE COM AMEIXA	FABRICAÇÃO PROPRIA	KG	1.005	25,00	R\$ 25.125,00
4	BOLO CONFEITADO SABOR PRESTIGIO	FABRICAÇÃO PROPRIA	KG	1.030	25,00	R\$ 25.750,00
5	BOLO SIMPLES VARIADOS SABORES	FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	10.600	1,50	R\$ 15.900,00
6	LANCHE DE METRO	FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	350	18,50	R\$ 6.475,00
7	LANCHE DE MORTADELA	FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	30.000	2,75	R\$ 82.500,00
8	LANCHE DE PRESUNTO E MUÇARELA	FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	41.000	4,27	R\$ 175.070,00
9	PÃO DE HOT DOG	BAMBINE	UN	30.000	0,99	R\$ 29.700,00
10	PÃO DE QUEIJO ASSADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	15.500	2,00	R\$ 31.000,00
11	PÃO DE QUEIJO ASSADO (MINI)	FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	13.000	1,10	R\$ 14.300,00
12	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS CADA	FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	406.000	0,50	R\$ 203.000,00
13	REFRIGERANTE PET 200ML	SKINCARIOL	UN	3.030	1,80	R\$ 5.454,00
14	REQUEIJÃO CREMOSO	VALEZA	UN	250	8,50	R\$ 2.125,00
15	SALGADOS ASSADOS (MINI)	FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	10.500	1,10	R\$ 11.550,00
16	SALGADOS FRITOS (MINI)	FABRICAÇÃO PROPRIA	UN	10.500	1,05	R\$ 11.025,00
17	SUCO DE LARANJA	FABRICAÇÃO PROPRIA	L	3.030	7,60	R\$ 23.028,00
18	SUCO NÉCTAR DE PÊSSEGO	SHEFA	L	200	5,70	R\$ 1.140,00
19	SUCO NÉCTAR DE UVA	SHEFA	L	195	5,70	R\$ 1.111,50
20	SUCON NÉCTAR DE ABACAXI	SHEFA	L	195	5,70	R\$ 1.111,50
						<b>R\$ 716.240,00</b>

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 716.240,00 (setecentos e dezesseis mil duzentos e quarenta reais). Vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze meses) meses, a iniciar em 02 de junho de 2017, data da assinatura desta ata de registro, e encerrando-se em 02 de junho de 2018.

Santo Antônio de Posse, 02 de junho de 2017

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ADJUDICAÇÃO**

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO a licitante vencedora empresa PADARIA E CONFEITARIA SILVA SILVA LTDA - ME - CNPJ sob nº 43.934.066/0001-61, os itens abaixo discriminado no Pregão Presencial 024/2017, cujo o objeto é Registro de Preço para Aquisição de Pães, Lanches e Similares, conformidade com as unidades, quantidades, valor unitário de valor total que constam o seguinte quadro demonstrativo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	BOLO CONFEITADO SABOR ABACAXI	KG	1.005	25,00	R\$ 25.125,00
2	BOLO CONFEITADO SABOR BRIGADEIRO	KG	1.030	25,00	R\$ 25.750,00
3	BOLO CONFEITADO SABOR DOCE DE LEITE COM AMEIXA	KG	1.005	25,00	R\$ 25.125,00
4	BOLO CONFEITADO SABOR PRESTIGIO	KG	1.030	25,00	R\$ 25.750,00
5	BOLO SIMPLES VARIADOS SABORES	UN	10.600	1,50	R\$ 15.900,00
6	LANCHE DE METRO	UN	350	18,50	R\$ 6.475,00
7	LANCHE DE MORTADELA	UN	30.000	2,75	R\$ 82.500,00
8	LANCHE DE PRESUNTO E MUÇARELA	UN	41.000	4,27	R\$ 175.070,00
9	PÃO DE HOT DOG	UN	30.000	0,99	R\$ 29.700,00
10	PÃO DE QUEIJO ASSADO	UN	15.500	2,00	R\$ 31.000,00
11	PÃO DE QUEIJO ASSADO (MINI)	UN	13.000	1,10	R\$ 14.300,00
12	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS CADA	UN	406.000	0,50	R\$ 203.000,00
13	REFRIGERANTE PET 200ML	UN	3.030	1,80	R\$ 5.454,00
14	REQUEIJÃO CREMOSO	UN	250	8,50	R\$ 2.125,00
15	SALGADOS ASSADOS (MINI)	UN	10.500	1,10	R\$ 11.550,00
16	SALGADOS FRITOS (MINI)	UN	10.500	1,05	R\$ 11.025,00
17	SUCO DE LARANJA	L	3.030	7,60	R\$ 23.028,00
18	SUCO NÉCTAR DE PÊSSEGO	L	200	5,70	R\$ 1.140,00
19	SUCO NÉCTAR DE UVA	L	195	5,70	R\$ 1.111,50
20	SUCON NÉCTAR DE ABACAXI	L	195	5,70	R\$ 1.111,50
					<b>R\$ 716.240,00</b>

Santo Antônio de Posse/SP, 02 de junho de 2017

**MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE**  
Pregoeira


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL**  
PROCESSO Nº 95.627/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

TIPO: Menor Valor Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA SECRETARIA DE SAÚDE, DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 23 de junho de 2017 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) onde os interessados poderão retirá-lo. Publique-se

Santo Antônio de Posse, 02 de junho de 2017.

**Norberto de Olivério Junior – Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017  
GABARITO OFICIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, Estado de São Paulo, coordenada pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria n.º 8.014, de 25 de janeiro de 2017, divulgado o Gabarito Preliminar que se deu na edição n.º 404, Ano VII, de 19 de maio de 2017, do "Jornal Oficial de Santo Antonio de Posse", e, após julgado o recurso interposto por parte de candidato inscrito, torna público para conhecimento dos interessados, o GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017, realizada no dia 14 de maio de 2017.

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO

CANDIDATO - RG	EMPREGO PÚBLICO	QUESTÃO	RESULTADO
41.348.400-2	Contador	34	Indeferido – Manutenção do Gabarito

**CONTADOR**

MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					CONH. GERAIS					CONH. ESPECIF.				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	B	D	C	A	D	C	D	C	B	D	A	C	D	B	A	A	C

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	C	D	B	C	B	A	D	C	D	A	B	C	D	A	B	D	B

**SEPULTADOR**

MATEMÁTICA										PORTUGUÊS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	□	A	D	C	□	A	D	□	C	D	□	A	C	D	A	□	C	A
CO□□□ GERAIS					CO□□ECIME□TOS ESPEC□ICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	□	C	D	A	D	C	□	C	D	A	A	□	D	□	C	A	D	□	D

Santo Antonio de Posse, 01 de junho de 2017.

COMISSÃO ORGANIZADORA EXAMINADORA E JULGADORA DE CONCURSO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO N.º 95.628/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017**

TIPO: Menor Valor Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PARA CONSTRUÇÃO.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 26 de junho de 2017 às 08:30 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) onde os interessados poderão retirá-lo. Publique-se

Santo Antônio de Posse, 02 de junho de 2.017.

**Norberto de Olivério Junior – Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo.

CONVOCA:

MARIA AMANDA MELO DE ALENCAR  
ROSELI VEDOVATTO BATTISTONI  
ESDRA APARECIDA DE LIMA MODESTO  
SUELI MARIA SANTANA  
MARIANA DA ROSA MORATORIO  
IZABEL CRISTINA DE MACEDO

Aprovados e classificados no Concurso Público n.º 004/2015 de Professor Titular de Educação Básica I, a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua contratação por prazo determinado, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso. O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 01 de junho de 2017.

**João Baptista Longhi**  
Diretor Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei Complementar n.º 007, de 01 de junho de 2017.**

**Projeto de Lei complementar n.º 008/2017**

Autógrafo n.º 3.320/2017

Iniciativa: Legislativo Municipal

Fica criado o Controle de Patrimônio da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar: Art. 1º Fica criado o Controle de Patrimônio da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse.

Art. 2º A Unidade de Controle de Patrimônio tem as seguintes finalidades:

- I – promover o tombamento de todos os bens patrimoniais móveis da Câmara Municipal;
- II – organizar e manter rigorosamente atualizado o cadastro dos bens móveis da Câmara Municipal;
- III – providenciar a Carga aos setores da Câmara Municipal, do material permanente distribuindo-o aos mesmos, bem como a conferência da carga respectiva durante o mês de dezembro de cada ano e toda vez que se verificar mudanças nas chefias dos setores responsáveis pelo material permanente;
- IV – receber e registrar as faturas referentes à aquisição de material permanente;
- V – registrar fichas cadastrais, as transferências de bens patrimoniais móveis, mediante a informação prestada pelos setores da Câmara Municipal que promovem;
- VI – registrar, em fichas próprias, os materiais que estejam imprestáveis ou obsoletos;
- VII – promover as medidas administrativas necessárias à aquisição e alienação de bens patrimoniais móveis;
- VIII – relacionar e propor ao Presidente a baixa dos bens móveis obsoletos.

Art. 3º O servidor responsável pelo Controle de Patrimônio da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse será nomeado pelo Presidente através de Portaria, devendo ser servidor efetivo do Poder Legislativo, cujas atribuições não sejam incompatíveis com o encargo assumido.

Art. 4º O servidor designado no artigo 3º desta Lei, farão jus à gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pela função ocupada.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de junho de 2017

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BAPTISTA LONGHI**  
Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017**  
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, Estado de São Paulo, coordenada pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria n.º 8.014, de 25 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da prova objetiva e a relação dos candidatos APROVADOS no CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017, por ordem de classificação. A Prefeitura estima convocar a quantidade de candidatos descrita na coluna "N.º de Vagas" da tabela constante do item 1.2 do edital Completo. A convocação para nomeação do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito a nomeação, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério julgar necessário.

CONTADOR									
CLASS	R.G.	CANDIDATO	NOTA	MAT	PORT	C.G.	C.ESP	NASC.	
1º	413484002	MURILO FONTANETTI	31	5	5	4	17	20/03/1986	
2º	429259438	WELLINGTON COSTA DA SILVA	28	4	4	3	17	21/11/1986	
3º	479099595	JAIR DONIZETI BORTOLOTTI JUNIOR	26	4	5	2	15	26/09/1991	
4º	290886983	HARLEY FONTES DE PAULA	24	3	5	1	15	06/11/1978	
5º	15047256	MARIANA MACHADO MARCONDES	24	4	5	3	12	07/11/1988	
6º	390412041	ROSANE DE LATESTA PASTRE	23	4	4	2	13	19/02/1992	
7º	371216473	ANTONIO LEMES DOS REIS	22	4	3	1	14	10/04/1965	
8º	14032405	ADNILSON ALMIR DA COSTA	22	2	5	3	12	06/09/1987	
9º	320428655	MARCELO FERRARI	21	2	5	2	12	09/04/1979	
10º	334090647	MARCOS HENRIQUE DE SOUZA	21	3	4	2	12	01/04/1981	
11º	336785148	JULIO CESAR BORSANI	21	3	4	3	11	25/04/1980	
12º	284601548	MARLENE MARIA VIEIRA BASSANI	20	3	3	2	12	11/09/1979	
13º	406747106	JOSEMAR ANDERSON DA SILVA RIBEIRO	20	4	2	2	12	28/05/1987	

## NÃO CLASSIFICADOS:

R.G.	NOTA
1148010459	19
437201922	19
6055804709	18
15004745	18
339157677	18
451909082	17
4576019	16
329028558	15
446879605	15
49506273	15
41623303	14
290686751	11
437439549	10
209913733	AUSENTE
422588398	AUSENTE
431834593	AUSENTE
499689148	AUSENTE

SEPULTADOR									
CLASS	R.G.	CANDIDATO	NOTA	MAT	PORT	C.G.	C.ESP	NASC.	
1º	423714648	AUNI ABDUL NASSER MALAT	36	10	9	4	13	07/09/1985	
2º	222921158	LUIZ CARLOS DE GÓIS	36	9	10	5	12	14/12/1968	
3º	427944168	RAFAEL ANTUNES BORGES	26	7	7	3	9	21/04/1985	
4º	28431772	REGINALDO ALBERTO DOS SANTOS	25	5	6	3	11	11/09/1977	
5º	239587716	ROBERTO APARECIDO ANTONIO	23	5	6	4	8	24/10/1963	
6º	265420568	LUIS FABIANO PARPINELLI	21	4	2	4	11	12/05/1973	

## NÃO CLASSIFICADOS:

R.G.	NOTA
174277520	AUSENTE
28661571	AUSENTE
368707945	AUSENTE

## LEGENDA:

CLASS – Classificação obtida pelo Candidato;

NOTA – Nota Final do Candidato aprovado no Concurso;

MAT – Pontos obtidos na matéria de Matemática;

PORT – Pontos obtidos na matéria de Português;

C.G. – Pontos obtidos na matéria de Conhecimentos Gerais;

C.ESP. – Pontos obtidos na matéria de Conhecimentos Específicos;

NASC. – Data de nascimento do Candidato.

## CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

No caso de empate na classificação final, os critérios para desempate serão os seguintes:

1. Preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data desse Edital, nos termos da Lei Federal N.º: 10.741/2003, sendo dada a preferência sempre ao candidato com maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
2. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Conhecimentos Específicos;
3. Preferência ao candidato com maior idade, sendo esta inferior a 60 anos considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
4. Preferência ao candidato com maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.

Santo Antonio de Posse, 01 de junho de 2017.

**COMISSÃO ORGANIZADORA EXAMINADORA E JULGADORA DE CONCURSO PÚBLICO**



Remova tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Mantenha a caixa d'água bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão da caixa d'água.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei Complementar nº 005, de 01 de junho de 2017.**

**Projeto de Lei complementar nº 010/2017**

**Autógrafo nº 3.322/2017**

**Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a proceder o parcelamento do pagamento das tarifas de Demanda de adicional de água e esgoto, prevista no art. 27, VII, VIII e Parágrafo único da Lei Complementar 19/2011.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar: Art. 1º - O Poder Executivo autoriza a Autarquia SAAEP-Serviço Autônomo de água e Esgoto Possense, a proceder o Parcelamento do pagamento das tarifas de Demanda de adicional de água e esgoto, prevista no art. 27, VII, VIII e Parágrafo único da Lei Complementar 19/2011.

Art. 2º - O Parcelamento deverá ser requerido perante a Autarquia, que concederá ao interessado em até 06 (seis) parcelas iguais mensais e consecutivas;

Art. 3º - A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas, implicará na aplicação de juros de 1% ao mês, bem como a correção monetária pelo INPC;

Art. 4º - As tarifas de demanda de água e esgoto, descritas no art. 27, VII, VIII e Parágrafo único da Lei Complementar 19/2011, somente serão consideradas quitadas após o pagamento da última parcela, sendo vedada a emissão de qualquer certidão ou documentos, antes da referida quitação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de junho de 2017

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BAPTISTA LONGHI**  
Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 3054, de 01 de junho de 2017.**

**Projeto de Lei nº 041/2017**

**Autógrafo nº 3.310/2017**

**Iniciativa: Executivo Municipal**

Altera as alíquotas de Contribuição Previdenciárias devidas pelo Município de Santo Antonio de Posse ao Instituto de Previdência Municipal de Santo Antonio de Posse - IPREM-POSSE.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Posse, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 22,00 % incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º Fica instituída contribuição a cargo do ente no percentual de 11,00% relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o período de 2017 a 2043.

Art. 3º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de junho 2017

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BAPTISTA LONGHI**  
Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei Complementar nº 006, de 01 de junho de 2017.**

**Projeto de Lei complementar nº 009/2017**

**Autógrafo nº 3.321/2017**

**Iniciativa: Legislativo Municipal**

Dispõe sobre alteração de dispositivo na Lei Complementar nº 022, de 14/09/2009, que institui a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz Saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Art. 6º, da Lei Complementar nº 022, de 14/09/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º.....

“Art. 6º Os servidores designados no parágrafo único, do artigo 4º desta Lei, farão jus à gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico pela função ocupada.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de junho de 2017

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BAPTISTA LONGHI**  
Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

# CONVITE

A Prefeitura de Santo Antônio de Posse, a Câmara de Vereadores e a CATI convidam V. Senhoria a participar do Ciclo de Palestras que será realizado no dia 6 de junho, às 18h, na Câmara Municipal, localizada à Rua Santo Antônio, 400, Centro.

## PALESTRAS

### ➤ POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O PRODUTOR RURAL

palestrante Fernando Penteado, coordenador do FEAP/BANAGRO/SAA.

### ➤ POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O AGRICULTOR FAMILIAR

palestrante José Luiz Fontes, chefe da Assessoria Técnica do Gabinete/SAA.

### ➤ COMPRAS PÚBLICAS

palestrante Diógenes Kassaoka, diretor do IAC  
– Instituto de Cooperativismo e Associativismo da SAA.

**Norberto de Olivério Júnior**  
Prefeito Municipal

**Hiroshi Onoda**  
Presidente da Câmara Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3053, de 01 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 036/2017

Autógrafo nº 3.309/2017 - Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Turismo (Comtur), e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - O COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Santo Antônio de Posse.

§ 1º - O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares (ou ímpares exceções feitas quando da montagem inicial do Conselho, o que pode ampliar o primeiro mandato por mais alguns meses).

§ 2º - O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver tal cargo.

§ 3º - As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

§ 4º - Na ausência de Entidades Específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus Membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 5º - As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus Membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 6º - Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, serão representados paritariamente, indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 7º - Para todos os casos dos parágrafos 3, 4, 5 e 6 do presente Artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito à voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as indicações novas;

§ 8º - As indicações citadas nos parágrafos 3, 4 e 5 deste Artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§ 9º - Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Art. 2º - O COMTUR fica assim constituído:

I – Sete representantes do Poder Público:

1. Um representante do Departamento de Obras;
2. Um representante da Polícia Municipal;

3. Um representante da Diretoria de Cultura e Turismo;
  4. Um representante da Diretoria de Esportes e Lazer;
  5. Um representante da Diretoria de Serviços Públicos;
  6. Um representante da Casa da Agricultura;
  7. Um representante da Secretaria de Educação.
- II – Sete representantes da Sociedade Civil, dentro dos seguintes seguimentos:

1. Transportador Turístico;
2. Hotelaria;
3. Associação Comercial;
4. Associação Rural;
5. Clube Social;
6. Empresário de Eventos;
7. Conseg;

Art. 3º - Compete ao COMTUR e aos seus Membros:

- a) Avaliar, opinar e propor sobre:
  - a-1) a Política Municipal de Turismo;
  - a-2) as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
  - a-3) Planos anuais ou tri anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;
  - a-4) os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
  - a-5) os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

b) Inventariar, Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

c) Programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a Cidade e Região, ouvindo observações das pessoas envolvidas mesmo que estranhas ao Conselho, bem como de pessoas experientes convidadas;

d) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo, do Município ou fora dele, seja ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

e) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

f) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

g) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

h) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de Feiras, Exposições e Eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros, projetados para a própria cidade;

i) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;

j) Colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;

k) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para

conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

l) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de Serviços Turísticos no Município;

m) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

n) Indicar, quando solicitado, representantes para integrem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

o) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

p) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

q) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

r) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

s) Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em escrutínio secreto na primeira reunião de ano ímpar; e,

t) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 4º - Compete ao Presidente do COMTUR:

- a) Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- b) Dar posse aos membros do COMTUR;
- c) Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- d) Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões, cujo espaço não poderá ser superior a 60 dias;
- e) Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;
- f) Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
- g) Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus Membros; e,

h) Proferir o seu voto apenas para desempate.

Art. 5º - Compete ao Secretário Executivo:

- a) Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
- b) Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;
- c) Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
- d) Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR

e) Prover todas as necessidades burocráticas; e,

f) Substituir o Presidente nas suas ausências.

Art. 6º - Compete aos Membros do COMTUR:

- a) Comparecer às reuniões quando convocados;
- b) Em escrutínio secreto, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo em;
- c) Levantar ou relatar assuntos de interesse Turístico;
- d) Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento Turístico do Município ou da Região;

e) Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

f) Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário; e,

g) Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.

h) Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, Assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados.

i) Votar nas decisões do COMTUR.

Art. 7º - O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 1º e do Artigo 12º.

§ 2º - Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º - Os Suplentes terão direito à voz quando da presença dos Titulares e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 8º - Perderá a representação o Órgão, Entidade ou Membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo único: Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a re inclusão de membros eliminados pelo "caput" deste Artigo, mediante a aprovação em escrutínio secreto e por maioria absoluta.

Art. 9º - Por falta de Decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 10º - As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 11º - O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus Membros.

Art. 12º - O COMTUR poderá prestar homenagens às personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio secreto, por dois terços de seus Membros ativos.

Art. 13º - A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 14º - As funções dos Membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor, revogando a Lei Municipal nº 2174 de 01 de junho de 2006 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de junho 2017

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BAPTISTA LONGHI**  
Diretor de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 3061, de 01 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 049/2017  
Autógrafo nº 3.318/2017 - Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a proceder ao cancelamento de dívida ativa inscrita decorrente de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento das dívidas ativas inscritas a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, abaixo discriminado:

Processo	Contribuinte	Exercício
94.984/2017	282569	2014
95.117/2017	280733	2016
95.129/2017	280733	2012

Parágrafo único: O cancelamento da dívida aqui prevista decorre de extinção do crédito tributário, conforme dispõe o Código Tributário, no art. 243, inciso I.

Art. 2º - Após o efetivo cancelamento e baixa das dívidas descritas no artigo 1º, deverá o Poder Executivo, através de seu Departamento Jurídico, comunicar o cancelamento nos autos das respectivas ações de execução fiscal, se existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de junho de 2017

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BAPTISTA LONGHI**  
Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 3062, de 01 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 050/2017  
Autógrafo nº 3.319/2017 - Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a proceder ao cancelamento de dívida ativa inscrita decorrente de Taxas de Funcionamento.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento das dívidas ativas inscritas a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, abaixo discriminado:

Processo	Mobiliário	Exercício
89.830/2015	2304	2009-2010
93.556/2016	21520	2004-2013
93.823/2017	36840	2013
95.303/2017	6229	2016

Parágrafo único: O cancelamento da dívida aqui prevista decorre de extinção do crédito tributário, conforme dispõe o Código Tributário, no art. 243, inciso I.

Art. 2º - Após o efetivo cancelamento e baixa das dívidas descritas no artigo 1º, deverá o Poder Executivo, através de seu Departamento Jurídico, comunicar o cancelamento nos autos das respectivas ações de execução fiscal, se existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de junho de 2017

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BAPTISTA LONGHI**  
Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 3063, de 01 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 040/2017  
Autógrafo nº 3.323/2017 - Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a proceder ao cancelamento de dívida ativa inscrita decorrente de IPTU.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento das dívidas ativas inscritas a título de Imposto Predial e Territorial Urbano, abaixo discriminado:

Processo	Imobiliário	Exercício
94.550/2017	8070	2011

Parágrafo único: O cancelamento da dívida aqui prevista decorre de extinção do crédito tributário, conforme dispõe o Código Tributário, no art. 243, inciso I.

Art. 2º - Após o efetivo cancelamento e baixa das dívidas descritas no artigo 1º, deverá o Poder Executivo, através de seu Departamento Jurídico, comunicar o cancelamento nos autos das respectivas ações de execução fiscal, se existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de junho de 2017

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BAPTISTA LONGHI**  
Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 3064, de 01 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 045/2017  
Autógrafo nº 3.314/2017 - Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza a cessão do servidor Municipal José Eduardo Chaib de Moraes a Prefeitura Municipal de Jaguariuna e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o servidor público municipal José Eduardo Chaib de Moraes, Cargo de Veterinário, para a prestação de serviços junto à Prefeitura Municipal de Jaguariuna.

Art. 2º - A cessão do servidor para o ente público de que trata o artigo 1º desta lei será precedida de termo celebrado entre as partes.

Art. 3º - A cessão de servidor de que trata esta lei será feita sem ônus para o Município de Santo Antônio de Posse.

Art. 4º - A entidade pública cessionária não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para o desempenho de função que não esteja compreendida no termo de cessão.

Art. 5º - A cessão de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de junho de 2017

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BAPTISTA LONGHI**  
Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 3056, de 01 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 043/2017**

**Autógrafo nº 3.312/2017 - Iniciativa: Executivo Municipal**

Altera redação da composição de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a composição de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA, passando os Artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2.099, reger-se pela composição que se segue:

§ Artigo 3º - O COMSEA será composto por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, observada a seguinte representação:

I – 05 representantes governamentais;

II – 05 representantes da sociedade civil organizada

§ Artigo 4º - A representação governamental contará com:

I – Representantes da Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II – Representantes da Diretoria da Educação e Cultura, ligado à gestão da merenda escolar;

III – Representantes da Secretaria da Saúde;

IV – Representantes da Diretoria Jurídica.

§ Artigo 5º - Os representantes da sociedade civil organizada serão os seguintes:

I – Representantes Profissional Liberal Nutricionista;

II – Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Santo Antonio de Posse;

III – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Santo Antonio de Posse;

IV – Representantes da Pastoral da Criança;

V – Representantes de movimentos populares ou religiosos que atuam nas questões de segurança alimentar e nutricional, de movimentos sociais e comunitários, movimentos e entidades que atuam no Município, na área da promoção dos direitos da pessoa humana.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de junho 2017

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**JOÃO BAPTISTA LONGHI**

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



# NOVOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO

**Banco do Povo - 3896 9024**

**Junta Militar - 3896 9043**

**Emissão de Carteira de Trabalho - 3896 9043**

**INSS - 3896 9043**

**Balcão de Empregos - 3896 9043** ou envie o currículo  
para o e-mail [emprego@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:emprego@pmsaposse.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANTÔNIO DE POSSE**

**SANTO  
ANTÔNIO  
DE POSSE**

*Retomando o Progresso!*  
Administração 2017 - 2020

**A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse está localizada à  
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 - Vila Esperança. Telefone (19) 3896 9000.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 3055, de 01 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 042/2017**  
**Autógrafo nº 3.311/2017 - Iniciativa: Executivo Municipal**

Dispõe sobre a ratificação da primeira alteração do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES – PCJ e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica RATIFICADA a Primeira Alteração do Protocolo de Intenções (convertido em contrato de Consórcio Público) da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ, para acréscimos e supressões no Anexo I, do citado Protocolo, conforme autorizado na 12ª Assembleia Geral Ordinária da ARES-PCJ.

Art. 2º - Faz parte da presente Lei e desta é indissociável, o Anexo I – quadro de empregos públicos e salários, do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ, cujos acréscimos de empregos públicos serão providos mediante concurso público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da ARES-PCJ.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se o Anexo I, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, aprovado pela Lei nº 2546 de 16 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de junho 2017

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**JOÃO BAPTISTA LONGHI**  
 Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### ANEXO I

#### 1 - RELAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS CRIADOS

Os empregos públicos relacionados serão providos por Processos Seletivos Público de provas e títulos, com exceção dos empregos comissionados de Diretor Geral, Diretor Técnico- Operacional e Diretor Administrativo e Financeiro, de livre indicação do Presidente da Agência Reguladora PCJ, submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Nº de Vagas	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial
1	Diretor Geral	40 horas	150
1	Diretor Técnico-Operacional	40 horas	148
1	Diretor Administrativo e Financeiro	40 horas	148
3	Procurador Jurídico	40 horas	120
2	Ouvidor	40 horas	110
5	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Engenharia Civil / Sanitária)	40 horas	110
5	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Engenharia Ambiental)	40 horas	110
4	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Biologia)	40 horas	110
6	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Contábil / Economia / Administração)	40 horas	110
8	Assistente Administrativo	40 horas	60
3	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	20

#### 2 - DEFINIÇÃO DAS HABILITAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGO: Diretor Geral

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 150

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo e comprovado conhecimento e experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em cargo de direção executiva em serviços municipais de saneamento básico ou em entidade de atuação regional conveniada com a Agência Reguladora PCJ.

EMPREGO: Diretor Técnico-Operacional

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 148

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo e comprovado conhecimento e experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em cargo de direção executiva em serviços municipais de saneamento básico ou em entidade de atuação regional conveniada com a Agência Reguladora PCJ.

EMPREGO: Diretor Administrativo e Financeiro

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 148

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo e comprovado conhecimento e experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em cargo de direção executiva em serviços municipais de saneamento básico ou em entidade de atuação regional conveniada com a Agência Reguladora PCJ.

EMPREGO: Procurador Jurídico

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 120

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Direito, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Ouvidor

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Jornalismo ou Comunicação Social, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando couber.

EMPREGO: Analista de Fiscalização e Regulação - Área de Engenharia Civil / Sanitária

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Engenharia Civil ou Sanitária com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Analista de Fiscalização e Regulação - Área de Engenharia Ambiental

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Engenharia Ambiental com o registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Analista de Fiscalização e Regulação - Área de Biologia

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Biologia com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Analista de Fiscalização e Regulação - Área Contábeis/Economia/Administração

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Assistente Administrativo

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 60

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino médio ou técnico, completo.

EMPREGO: Auxiliar de Serviços Gerais

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 20

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino fundamental completo.



**3 - TABELA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA SALARIAL**

Nível	Salário	Nível	Salário	Nível	Salário	Nível	Salário
1	510,00	46	1.243,31	91	3.031,00	136	7.389,12
2	520,2	47	1.268,17	92	3.091,62	137	7.536,91
3	530,6	48	1.293,54	93	3.153,45	138	7.687,65
4	541,22	49	1.319,41	94	3.216,52	139	7.841,40
5	552,04	50	1.345,79	95	3.280,85	140	7.998,23
6	563,08	51	1.372,71	96	3.346,46	141	8.158,19
7	574,34	52	1.400,16	97	3.413,39	142	8.321,35
8	585,83	53	1.428,17	98	3.481,66	143	8.487,78
9	597,55	54	1.456,73	99	3.551,29	144	8.657,54
10	609,5	55	1.485,87	100	3.622,32	145	8.830,69
11	621,69	56	1.515,58	101	3.694,77	146	9.007,30
12	634,12	57	1.545,89	102	3.768,66	147	9.187,45
13	646,8	58	1.576,81	103	3.844,03	148	9.371,20
14	659,74	59	1.608,35	104	3.920,92	149	9.558,62
15	672,93	60	1.640,52	105	3.999,33	150	9.749,79
16	686,39	61	1.673,33	106	4.079,32	151	9.944,79
17	700,12	62	1.706,79	107	4.160,91	152	10.143,68
18	714,12	63	1.740,93	108	4.244,13	153	10.346,56
19	728,41	64	1.775,75	109	4.329,01	154	10.553,49
20	742,97	65	1.811,26	110	4.415,59	155	10.764,56
21	757,83	66	1.847,49	111	4.503,90	156	10.979,85
22	772,99	67	1.884,43	112	4.593,98	157	11.199,45
23	788,45	68	1.922,12	113	4.685,86	158	11.423,44
24	804,22	69	1.960,57	114	4.779,57	159	11.651,91
25	820,3	70	1.999,78	115	4.875,17	160	11.884,95
26	836,71	71	2.039,77	116	4.972,67	161	12.122,65
27	853,44	72	2.080,57	117	5.072,12	162	12.365,10
28	870,51	73	2.122,18	118	5.173,56	163	12.612,40
29	887,92	74	2.164,62	119	5.277,04	164	12.864,65
30	905,68	75	2.207,92	120	5.382,58	165	13.121,95
31	923,79	76	2.252,07	121	5.490,23	166	13.384,38
32	942,27	77	2.297,12	122	5.600,03	167	13.652,07
33	961,12	78	2.343,06	123	5.712,03	168	13.925,11
34	980,34	79	2.389,92	124	5.826,27	169	14.203,62
35	999,94	80	2.437,72	125	5.942,80	170	14.487,69
36	1019,94	81	2.486,47	126	6.061,66	171	14.777,44
37	1.040,34	82	2.536,20	127	6.182,89	172	15.072,99
38	1.061,15	83	2.586,93	128	6.306,55	173	15.374,44
39	1.082,37	84	2.638,66	129	6.432,68	174	15.681,92
40	1.104,02	85	2.691,44	130	6.561,33	175	15.995,55
41	1.126,10	86	2.745,27	131	6.692,56	176	16.315,46
42	1.148,62	87	2.800,17	132	6.826,41	177	16.641,76
43	1.171,59	88	2.856,17	133	6.962,94	178	16.974,59
44	1.195,03	89	2.913,30	134	7.102,20	179	17.314,08
45	1.218,93	90	2.971,56	135	7.244,24	180	17.660,36

**4 - PROGRESSÕES SALARIAIS**

4.1 - O avanço de um nível de vencimento para outro, dar-se-á dentro das condições do Plano de Carreira a seguir, através de Progressão Vertical.

4.2 - Por Progressão Vertical entende-se a elevação do nível de vencimento em que se encontra o empregado do Quadro Geral, para o imediatamente superior, sempre dentro do mesmo emprego.

4.3 - O empregado poderá progredir verticalmente através dos seguintes métodos:

a) progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do emprego conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego a primeira progressão vertical por tempo de serviço será efetuada a partir do contrato de experiência;

B) PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO: É A CONTÍNUA ATUALIZAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO EMPREGO PARA O APRIMORAMENTO DO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, A PRIMEIRA PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO SERÁ EFETUADA A PARTIR DA CONCLUSÃO DO PERÍODO DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA.

4.4 - A progressão vertical por titulação dar-se-á por titulação do empregado obedecendo aos seguintes critérios de progressão:

a) de um nível no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Fundamental, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;

b) de um nível no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Médio, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;

c) de dois níveis no emprego por uma única vez, por ter concluído curso de Graduação, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;

d) de três níveis no empregado por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o emprego do empregado;

e) de quatro níveis no emprego por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o emprego do empregado;

f) de cinco níveis no emprego por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o emprego do empregado.

4.5 - Para fazer a análise da correlação da titulação obtida com o emprego ocupado pelo empregado, quando for o caso, o Diretor Administrativo e Financeiro, nomeará uma comissão de três empregados da Agência Reguladora PCJ, que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir um parecer.

4.6 - É vedada a progressão do empregado durante o período do contrato de experiência.

**5 - ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS E REAJUSTES/REVISÕES SALARIAIS**

5.1 - Ficam delegados à Assembleia Geral da ARES-PCJ os poderes e competências para avaliação de eventuais necessidades futuras de alteração no Quadro de Cargos e Salários, bem como atribuição para aplicação de reajustes/revisões dos valores salariais definidos no presente Anexo I, do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora PCJ).

**AVISO AOS MUNICÍPIES**

Em caso de braços de luminárias quebrados, reatores queimados, lâmpadas queimadas ou lâmpadas que não se apagam durante o dia.

**Ligue: 0800 770 5676**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 3057, de 01 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 044/2017  
Autógrafo nº 3.313/2017 - Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial por Recebimento de Convênios. NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de convênios no valor de R\$ 2.781.640,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º - Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2017, os Projetos descritos no artigo 3º da presente Lei.

Art. 3º - Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2017 as seguintes rubricas:

01.02.07 Departamento da Guarda Municipal	
06.182.0400.1077 Sistema Metropolitano de Rádio Comunicação	
F.R. 02 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 171.000,00
06.182.0400.1091 Aquisição de Equipamentos e Veículos – Defesa Civil	
F.R. 02 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 180.000,00
01.02.08 Diretoria de Serviços Públicos	
15.451.0070.1059 Obras de Mobilidade Urbana	
F.R. 02 4.4.90.51 Obras e Instalações .....	R\$ 300.000,00
17.512.0070.1092 Reservatório de Água	
F.R. 05 4.4.90.51 Obras e Instalações .....	R\$ 245.850,00
01.02.15 Secretaria de Saúde	
10.301.0340.1082 Equipamentos Saúde	
F.R. 05 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 742.790,00
10.301.0340.1093 Reforma de Unidades de Saúde	
F.R. 02 4.4.90.51 Obras e Instalações .....	R\$ 1.142.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.781.640,00

Art. 4º - Fica remanejado na Lei Orçamentária Municipal n.º 3015 de 14/12/2016, o valor de R\$ 9.834,00 (nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais) para atendimento de despesas junto aos Departamentos mencionados no artigo 3º desta Lei, para a cobertura de contrapartida das obras.

Art. 5º - O valor do crédito remanejado será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações, conforme abaixo especificadas:

## SUPLEMENTAR:

01.02.08 Diretoria de Serviços Públicos	
17.512.0070.1092 Reservatório de Água	
F.R. 01 4.4.90.51 Obras e Instalações .....	R\$ 9.834,00
TOTAL .....	R\$ 9.834,00

## ANULAR:

01.02.08 Diretoria de Serviços Públicos	
15.451.0015.2012 Manutenção de Obras e Serviços Públicos	
Ficha 117 F.R. 01 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 9.834,00
TOTAL .....	R\$ 9.834,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de junho 2017

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**JOÃO BAPTISTA LONGHI**

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 3058, de 01 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 046/2017  
Autógrafo nº 3.315/2017 - Iniciativa: Executivo Municipal**

Institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Santo Antonio de Posse e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido o uso de madeira legalizada em obras e serviços de natureza pública ou privada, no âmbito do Município de Santo Antonio de Posse, conforme legislação federal e estadual em vigor.

§ 1º - Na emissão do Alvará deverá constar a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada sendo que sua origem deverá ser comprovada para a obtenção do “Habite-se”.

§ 2º - Na solicitação do “Habite-se” deverá obrigatoriamente ser anexada cópia da nota fiscal da compra da madeira com Documento de Origem Florestal – DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

§ 3º - Executa-se da obrigação contida neste artigo a madeira comprovadamente extraída da demolição.

§ 4º - Executam-se das obrigações contidas neste artigo, os projetos de construção ou regularização protocolados para aprovação até o início da vigência desta lei.

Art. 2º - Todas as contratações de obras e serviços realizadas pelo Poder Executivo, que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais, deverão contemplar no seu processo licitatório a exigência de que referidos bens sejam adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA (Cadastro de Comerciantes de Madeira do Estado de São Paulo).

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta lei, no que couber, dentro de 30 (trinta) dias contados da sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de junho de 2017

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**JOÃO BAPTISTA LONGHI**

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**FIQUE ATENTO AOS SINAIS  
E SINTOMAS DA FEBRE AMARELA:**

- **Olhos amarelos**
- **Febre de início súbito**
- **Náuseas e vômitos**
- **Dores nas costas**
- **Dores no corpo, em geral**
- **Dor de cabeça**
- **Fadiga**
- **Fraqueza**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 3059, de 01 de junho de 2017.**

**Projeto de Lei nº 047/2017**

**Autógrafo nº 3.316/2017**

**Iniciativa: Executivo Municipal**

Dispõe sobre as atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos e máquinas movidos a diesel, conforme regulamentação específica, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os veículos e máquinas a Diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse e aqueles pertencentes à frota dos prestadores de serviços públicos sob regime de concessão ou permissão, passarão semestralmente por avaliação ambiental.

Parágrafo único. A avaliação ambiental será realizada pela Secretaria de Gestão Ambiental e consiste no uso da Escala Ringelmann, opacímetro ou outro equipamento/técnica regulamentados na legislação ambiental específica.

Art. 2º - Para os fins desta Lei considera-se:

I – Fumaça preta: partículas compostas em sua grande parte por carbono, com tamanho normalmente menor que 01 (um) mm, resultante do processo de combustão do motor;

II – Escala de Ringelmann: escala gráfica para avaliação colorimétrica de densidade de fumaça, composta de padrões com variações uniformes de tonalidade, utilizados na comparação visual de um disco de papel contendo esta escala colorimétrica à pluma de fuligem emitida na extremidade do tubo de escape dos veículos e/ou máquinas;

III – Opacidade: absorção da luz sofrida por um feixe luminoso ao atravessar uma coluna de gás de escapamento, expressa em porcentagem entre os fluxos de luz emergente e incidente;

IV – Opacímetro: equipamento montado no escapamento do veículo ou no banco de provas, para a medição da fumaça de gás de escapamento através da absorção de luz.

Art. 3º - Os veículos e máquinas movidos a diesel que apresentarem emissões de fumaça em desconformidade com os padrões legais vigentes deverão ser retirados de circulação e submetidos à manutenção corretiva.

Parágrafo único. Os veículos aprovados receberão um selo de inspeção, atestando a sua aprovação, fornecido pelo órgão vistoriador.

Art. 4º - O Poder Executivo manterá registro das avaliações efetivas nos veículos e máquinas, constando as respectivas placas e números de identificação/frota, as datas de realização das avaliações, das regulagens e os resultados.

Art. 5º - Será endereçado, anualmente, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, documento constituído de declaração da avaliação semestral da fumaça de veículos e máquinas movidos a diesel, assinado pelo Prefeito ou representante formalmente constituído, atestando que foi realizada a avaliação semestral de veículos e maquinários próprios e dos prestadores de serviços públicos, sob o regime de concessão ou permissão, comprovando que os mesmos estão em conformidade com os limites legais vigentes.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada em orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta Lei, no que couber, dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de junho de 2017

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**JOÃO BAPTISTA LONGHI**

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 3060, de 01 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 048/2017**

**Autógrafo nº 3.317/2017 - Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a proceder ao cancelamento de dívida ativa inscrita decorrente de Taxas de Serviços Públicos.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento das dívidas ativas inscritas a título de Taxa de Serviços Públicos, abaixo discriminado:

Processo	Contribuinte	Exercício
95.012/2017	283796	2016

Parágrafo único: O cancelamento da dívida aqui prevista decorre de extinção do crédito tributário, conforme dispõe o Código Tributário, no art. 243, inciso I.

Art. 2º - Após o efetivo cancelamento e baixa das dívidas descritas no artigo 1º, deverá o Poder Executivo, através de seu Departamento Jurídico, comunicar o cancelamento nos autos das respectivas ações de execução fiscal, se existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 01 de junho de 2017

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**JOÃO BAPTISTA LONGHI**

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## CONVITE

A Prefeitura de Santo Antônio de Posse, a Câmara de Vereadores e a CATI convidam V. Senhoria a participar do Ciclo de Palestras que será realizado no dia 6 de junho, às 18h, na Câmara Municipal, localizada à Rua Santo Antônio, 400, Centro.

### PALESTRAS

> **POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O PRODUTOR RURAL**

palestrante Fernando Penteado, coordenador do FEAP/BANAGRO/SAA.

> **POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O AGRICULTOR FAMILIAR**

palestrante José Luiz Fontes, chefe da Assessoria Técnica do Gabinete/SAA.

> **COMPRAS PÚBLICAS**

palestrante Diógenes Kassaoka, diretor do IAC  
– Instituto de Cooperativismo e Associativismo da SAA.

# CRONOGRAMAS

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro. Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhe o lixo.

## LIXO COMUM

Segunda, quarta e sexta-feira

Das 6:00 até as 14:00h.

- Colina 2
- Monte Belo
- Chácara Andréia
- Ressaca
- Vendrame
- Terra Viva
- Veiling
- SP 340
- Recreio Campestre
- Vista Alegre
- Laranjeira
- Usina Maluf
- Chácara Santo Antônio

Segunda, quarta e sexta-feira

Das 17:00 até a 1:20h.

- Centro
- São Judas Tadeu
- Popular 1 e 2
- Novo Horizonte
- Pedra Branca
- Jardim Denise
- Padre Pedro
- Vila Esperança  
(da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani)

Terça, quinta e sábado

Das 6:00 até as 14:00h.

- Vila Esperança  
(da Rua Quirino Semeghini e Landro Monzani até a Rua José Russi)
- Novo Centro
- Colina das Paineiras
- Bela Vista 1 e 2
- Jardim Planalto
- Jardim Progresso
- Vicinal Oscar Pereira Dias\*\*
- Itaquerê\*\*\*
- Estrada Fortaleza\*\*\*
- Vicinal de Itapira\*\*\*
- Rod. Pref. Aziz Lian\*\*\*

Terça, quinta e sábado\*

Das 17:00 até a 1:20h.

- Centro
- Jd. Maria Helena
- Jardim Milan
- Portal das Pérolas
- Vila Rica 1 e 2
- Jardim das Nações
- Vila Bianchi
- Jardim Luciana
- São Quirino

\* A coleta no sábado começará as 15:00 e não as 17:00h.  
\*\* A coleta será realizada Terça e Sábado  
\*\*\* A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

Objetos como pilhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1ª Sexta do mês

- Centro
- Jd. Maria Helena
- Jd. Milan
- Portal das Pérolas
- Bela Vista
- Jd. das Nações

2ª Sexta do mês

- Vila Esperança
- Pedra Branca
- Padre Pedro
- Novo Horizonte
- Popular 1 e 2
- São Judas Tadeu
- Jd. Denise

3ª Sexta do mês

- Vila Bianchi
- São Quirino
- Jd. Progresso
- Jd. Planalto
- Vila Rica 1 e 2
- Novo Centro
- Jd. Luciana

4ª Sexta do mês

- Córrego Bonito
- Vale Verde
- Recreio Campestre/  
Vista Alegre
- Chácara Andréia
- Chácara Santo Antônio
- Ressaca
- Colina das Paineiras
- Monte Belo



O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para ser recolhido pela CooperPosse. Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro. Lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperadores e traz economia na coleta de lixo comum.



Segunda

- Centro
- Jd. Progresso
- Jd. Planalto
- Vila Rica
- Vila Esperança  
(Monte Santo)
- Jd. Denise

Terça

- Centro
- Vila Rica
- Jd. das Nações
- Portal das Pérolas
- Pedra branca

Quarta

- Centro
- Jd. Milan
- Jd. Maria Helena
- São Judas Tadeu
- Padre Pedro

Quinta

- Centro
- Bela Vista 1 e 2
- Ressaca
- Jd. das Flores

Sexta

- Centro
- Vale Verde
- Barreiro
- Colina das Paineiras
- Vista Alegre
- Monte Alegre



**Entulhos e Podas:**  
Entulhos e restos de grandes podas de árvores devem ser colocados em caçambas contratadas. É necessário que a empresa seja credenciada e garanta o destino correto aos dejetos. Em casos de pequenas podas de galhos finos e grama, coloque em sacos plásticos que o caminhão de lixo comum vai retirar. Lembre-se de respeitar o dia da coleta em seu bairro.

